



INDICAÇÃO Nº 68/2026

Autoria: Luiz Antonio Henriques
Júnior
Nº do Protocolo: 266/2026
Protocolado em: 11/03/2026
08h54

Sugere ao Poder Executivo a possibilidade de realizar as reuniões de pais também na modalidade on line, para possibilitar a participação daqueles que não puderem comparecer pessoalmente.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente Indicação, com o objetivo de sugerir a implementação de reuniões de pais e professores em formato híbrido, compreendendo tanto a modalidade presencial quanto a virtual (on-line).

A proposição visa a ampliar o acesso e a participação dos responsáveis no acompanhamento da vida escolar de seus filhos, especialmente para aqueles que, por motivos de trabalho, distância geográfica ou outras impossibilidades de comparecimento físico, encontram dificuldades em participar das reuniões tradicionais.

A adoção de ferramentas tecnológicas para a realização de reuniões virtuais, em complemento às presenciais, demonstra-se como uma medida eficaz para democratizar o acesso à informação e fortalecer o vínculo entre a família e a instituição de ensino, resultando em um acompanhamento mais efetivo do desenvolvimento dos estudantes.

Diante do exposto, solicito a análise e adoção das providências necessárias para a viabilização desta importante iniciativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Indicação Nº 68/2026

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 11/03/2026 08:43:52

Hash Interno: gjbjns9b7xlapltwpk2crb8ej5wphhmnrn7rg8ck



Chave de Verificação

3BNGP-TOVPT-DZDD3-CEHHE-GMMCX

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	Data
104.***.***-23	Luiz Antonio Henriques Júnior	Assinado	11/03/2026 08:44:03

Documento assinado digitalmente por Luiz Antonio Henriques Júnior conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **3BNGP-TOVPT-DZDD3-CEHHE-GMMCX** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

